



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 534, de 21 de dezembro de 1993.

Autoriza a prorrogação emergencial
de que trata a Lei 479/93.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de janeiro de 1994, a contratação emergencial de 01 (um) professor de Currículo por Atividade para a Escola Rural do Santa Barbinha.

Art. 2º- O vencimento a ser pago será o correspondente ao professor M1 RT 20horas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 4 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21 / 12 / 93